



## CONTRATO nº 33/2021

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.931.994/0001-77, com sede na cidade de Pará de Minas, na Avenida Presidente Vargas, nº 1.935, Bairro Senador Valadares, neste ato representada por seu Presidente, Vereador **GLADSTONE CORREA DIAS**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Frei Orlando, nº 91, Bairro São Francisco, CEP: 35.661-169, na cidade de Pará de Minas-MG, portador da Carteira de Identidade nº M-3.020.376 e inscrito no CPF sob o nº 463.460.666-68, doravante designada **CONTRATANTE**, e a empresa **EXINTORES PRATA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.121.880/0001-54, com sede na Av. Frei Andreoni, nº 380, Bairro Salgado Filho, CEP 30.550-550, no município de Pará de Minas/MG, neste ato representada por **Aroldo Prata Paulino**, portador da Cédula de Identidade nº M 3520874-SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 558.463.356-91, doravante designada **CONTRATADA**, têm justo e contratado entre si, em decorrência da **Dispensa de Licitação nº 10/2021, Processo de Compra nº 34/2021** e observados os preceitos da Lei Federal 8.666/93 e demais legislação pertinente, o presente **CONTRATO**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

### 1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de extintores de incêndio, incluindo recarga, testes hidrostáticos, substituição de peças e acessórios e mão de obra adequada para atender demanda da Câmara Municipal de Pará de Minas – MG.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO
1	02	Un.	Manutenção e recarga de Extintor ABC 6k
2	14	Un.	Manutenção e recarga de Extintor PQS 6kg Po BC
3	08	Un.	Manutenção e recarga de Extintor Co2 6kg
4	18	Un.	Manutenção e recarga de Extintor AP 10 lt
5	42	Un.	Anel de vedação válvula M30
6	42	Un.	Pera de vedação válvula M30
7	08	Un.	Gaxeta Co2
8	01	Un	Teste hidrostático em extintores

### 2. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva em cilindros de extintores serão prestados, na forma e condições fixadas e de acordo com os quantitativos indicados na respectiva Autorização de Fornecimento, sob gestão da Divisão de Compras e Gestão de Contratos.

2.1.1. A manutenção a ser realizada e os materiais a serem fornecidos e instalados deverão estar em conformidade com as normas e as especificações técnicas da



Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, INMETRO e outras Normas de Procedimento Técnico do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais.

**2.1.2.** Os serviços serão executados na oficina da empresa contratada, destinada e equipada para tal finalidade.

**2.2.** A prestação dos serviços compreende:

**2.2.1.** Inspeção – Exame periódico, efetuado por pessoal habilitado, que se realiza no extintor de incêndio, com a finalidade de verificar se este permanece em condições originais de operação.

**2.2.2.** Manutenção – Serviço efetuado no extintor de incêndio, com a finalidade de manter suas condições originais de operação nos equipamentos, peças e acessórios do sistema de prevenção contra incêndio e pânico, após sua utilização ou quando requerido por uma inspeção.

**2.2.3.** Manutenção de primeiro nível – Manutenção geralmente efetuada no ato da inspeção por pessoal habilitado, essencialmente preventiva. Pode incluir lubrificação e reaperto de peças que não impliquem regulagens de relativa precisão.

**2.2.4.** Manutenção de segundo nível – Manutenção que requer execução de serviços com equipamento e local apropriados e por pessoal habilitado. Consiste na realização de pequenos reparos, ajustagens e substituições de peças e pequenos conjuntos.

**2.2.5.** Manutenção de terceiro nível ou vistoria – Processo de revisão total do extintor, com manutenção que requer execução de serviços com equipamento e local apropriados e por pessoal habilitado, incluindo a execução de testes e /ou ensaios hidrostáticos. Essa revisão permite:

- 2.2.5.1. Identificar falhas no material do cilindro de extintor;
- 2.2.5.2. Avaliar a corrosão conforme o nível de tensão;
- 2.2.5.3. Alinhar as propriedades mecânicas do equipamento;
- 2.2.5.4. Ensaio hidrostático do recipiente para o agente extintor;
- 2.2.5.5. Ensaio hidrostático da válvula de descarga e mangueira;
- 2.2.5.6. Remoção da pintura existente e aplicação de novo tratamento superficial do cilindro e componentes, onde necessário.

**2.2.6.** Recarga – Reposição ou substituição da carga nominal de agente extintor e / ou expelente.

**2.2.7.** Componentes originais – Aqueles que formam o extintor como originalmente fabricado ou que são reconhecidamente fabricados pelo fabricante do extintor.

**2.2.8.** Teste hidrostático – Aquele executado em alguns componentes do extintor de incêndio sujeitos à pressão permanente ou momentânea, utilizando-se normalmente a





água como fluido , que tem como principal objetivo avaliar a resistência do componente a pressões superiores à pressão normal de carregamento ou de funcionamento do extintor, definida em suas respectivas normas de fabricação.

### **3. DAS CONDIÇÕES, PRAZOS E LOCAL DO SERVIÇO**

**3.1.** A prestação de serviços deverá ser iniciada após o recebimento da Autorização de fornecimento.

**3.1.1.** O cronograma de execução será acompanhado pela Assessoria Técnica da Câmara Municipal.

**3.2.** O prazo para a prestação do serviço é de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento pela CONTRATADA.

**3.3.** Na contagem do(s) prazo(s) estabelecido(s) excluir-se-á o dia do recebimento da Autorização de Fornecimento e incluir-se-á o do limite para a prestação do serviço, e considerar-se-ão os dias consecutivos, conforme art. 110 da Lei nº 8.666/93.

**3.3.1.** Os prazos referidos somente se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

### **4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.**

**4.1.** A CONTRATADA deverá realizar os serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva em todos os cilindros de extintores (manutenção nos cilindros e teste hidrostático).

**4.2.** Dentro do prazo estipulado para a prestação do serviço, a CONTRATADA deverá fazer o recolhimento dos equipamentos nos locais indicados, bem como a devolução e a instalação dos mesmos.

**4.3.** A CONTRATANTE fornecerá uma planilha contendo localização dos equipamentos para a execução do serviço,

**4.4.** As despesas relativas aos deslocamentos de técnicos e veículos, decorrentes da execução dos serviços contratados, correrão por conta da CONTRATADA e sob sua exclusiva responsabilidade.

**4.5.** Após cada retirada de equipamento será lavrado recibo assinado em conjunto pela CONTRATANTE e CONTRATADA, contendo data e quantidade de extintores retirados, visando a controlar a saída e a devolução dos mesmos.

**4.6.** Quanto a sua devolução, deverá ser observada a relação descrita no **Anexo I-A**, para que todos os equipamentos sejam retornados a sua posição e numeração original.

**4.7.** Os serviços de manutenção preventiva, corretiva e teste hidrostático serão executados conforme discriminado nas NBRs que disciplinam o tema e Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, com a realização de inspeção no extintor de incêndio, com equipamento e em local apropriados, com a finalidade de verificar se este permanece em condições originais de operação, discriminando de forma clara e sucinta quaisquer rupturas, desajustes, desgaste e/ou necessidade de substituição de peças, mantendo-se



as condições dos equipamentos em suas condições originais de operação, após sua utilização ou quando requerido por uma inspeção.

**4.8.** Após as manutenções preventivas, corretivas e o teste de ensaio hidrostático, deverá ser realizada a reposição ou substituição da carga nominal do agente extintor e/ou expelente, emitindo, após o serviço, certificado de garantia mínima contra defeitos, a contar da data da entrega pelo prestador do serviço, com clara indicação do ano de execução do ensaio hidrostático, logotipo ou marca da empresa vistoriadora e o termo de vistoria técnica.

**4.9.** Com a aprovação do teste, será necessária a emissão e plotagem do selo de identificação da conformidade do INMETRO, contendo a identificação do registro de forma legível e indelével, lacre de inviolabilidade da válvula de fluxo e galho, bem como:

**4.9.1.** Etiqueta de identificação presa ao seu bojo, indicando a data em que foi testado e carregado, com identificação do responsável técnico.

**4.9.2.** Identificação do recipiente (número de série e massa do agente extintor).

**4.9.3.** Marca e ano de fabricação ou da última vistoria.

**4.9.4.** Pressão do ensaio.

**4.9.5.** Aprovação ou motivo da reprovação, com respectivo laudo.

**4.10.** A etiqueta deverá estar protegida convenientemente a fim de evitar que esses dados sejam danificados, bem como a ficha controle de inspeção do equipamento.

**4.11.** Os relatórios de manutenção preventiva e corretiva e do ensaio hidrostático para cilindros de alta pressão deve atender ao especificado na NBR 12274.

**4.12.** Todos os equipamentos empregados na prestação dos serviços devem estar em conformidade com as prescrições do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO ou com outras normas similares.

## **5. DA GARANTIA TÉCNICA DOS SERVIÇOS.**

**5.1.** Conforme estabelecido na norma técnica NBR 12.962 os prazos de garantias dos serviços deverão ser:

**5.1.1.** De 12 (doze) meses para as recargas.

**5.1.2.** De 60 (sessenta) meses para os testes hidrostáticos.

**6. CADASTRAMENTO de pessoas físicas ou jurídicas responsáveis pela comercialização, instalação, manutenção e conservação de aparelhos de prevenção contra incêndio e pânico.**





As atividades desenvolvidas por pessoas físicas e jurídicas responsáveis pela comercialização, instalação, manutenção e conservação de aparelhos de prevenção contra incêndio e pânico são classificadas como nível de risco III, conforme previsto no Anexo C, devendo ser cadastradas no CBMMG, nos termos do art. 7º da Lei 14.130/2001 e art. 12 do Decreto Estadual 47.998/2020, observados os critérios da IT 34 (Cadastramento de Empresas e Responsáveis Técnicos).

## **7. REPOSIÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS**

A contratada deverá disponibilizar equipamentos necessários para a reposição/substituição, a fim de que seja garantida a segurança no período em que o serviço seja executado.

## **8. DA VINCULAÇÃO:**

8.1 Este Contrato guarda consonância com as normas contidas na Lei nº 8.666/93, em sua versão atualizada, vinculando-se, ainda, ao Processo de Compra nº 12/2021 e seus anexos, ao Termo de Referência, à Proposta de Preços da CONTRATADA, às Autorizações de Fornecimento, Notas de Empenho e demais documentos que compõem o Processo supramencionado que, *independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste instrumento*

## **9. PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

9.1 O contrato, ou instrumento equivalente oriundo desta contratação, terá como responsáveis:

**9.1.1. GESTOR DO CONTRATO:** *Chefe da Divisão de Compras e Gestão de Contratos*

**9.1.2. FISCAL DO CONTRATO:** *Assessoria Técnica*

9.2 Na ausência dos servidores que ocupam os cargos acima, os responsáveis tanto pela gestão quanto pela fiscalização serão os servidores que estiverem atuando em substituição aos referidos cargos.

9.3 Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.



9.4 Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

9.5 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.6 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei 8.666/93.

## **10. DOCUMENTAÇÃO:**

10.1A contratada deverá manter os seguintes documentos para comprovação de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira:

**10.1.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), conforme o caso, expedido pela Secretaria da Receita Federal;

**10.1.2.** Prova de constituição social, podendo ser:

**10.1.2.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**10.1.2.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em caso se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**10.1.2.3.** em caso de sociedade civil, o respectivo ato constitutivo, registrado no cartório competente, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

**10.1.2.4.** Decreto autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.





**10.1.3.** Cópia dos documentos pessoais do representante legal da empresa e/ou do responsável pela assinatura do instrumento contratual, neste último caso, acompanhado de instrumento de mandato público ou particular, com poderes específicos para tal ato;

**10.1.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

**10.1.5.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão emitida pelo órgão competente do estado;

**10.1.6.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do Parágrafo único do art. 11 da Lei 8.212/91;

**10.1.7.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**10.1.8.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – CNDT.

## **11. OBRIGAÇÃO DAS PARTES:**

### **11.1 Obrigações da Contratada:**

**11.1.1** Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento do Contrato;

**11.1.2** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

**11.1.3** Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

**11.1.4** Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

**11.1.5** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;

**11.1.6** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

- 11.1.7** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Administração.
- 11.1.8** Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 11.1.9** Não permitir a utilização do trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;
- 11.1.10** Manter durante toda a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 11.1.11** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 11.1.12** Fornecer números telefônicos, e-mail e/ou outros meios igualmente eficazes para contato do gestor/fiscal de contrato da Câmara com a Contratada, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional;
- 11.1.13** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto deste Termo, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.
- 11.2 Obrigações da Contratante:**
- 11.2.1** Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações deste Termo e do Contrato;
- 11.2.2** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 11.2.3** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;





- 11.2.4 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 11.2.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos contratada em relação ao objeto do Contrato;
- 11.2.6 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatada
- 11.2.7 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- 11.2.8 Proporcionar acesso e movimentação do pessoal contratado às suas instalações;
- 11.2.9 Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do contrato, se não abordadas no Termo de Referência;
- 11.2.10 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo;
- 11.2.11 Aplicar à contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis.

## 12 SANÇÕES APLICÁVEIS:

- 12.1 O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes deste Termo de Referência poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na Lei 8.666/93 ao contratado, também previstas no instrumento contratual.
- 12.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei 8.666/93, de forma subsidiária, segundo a gravidade da falta e mediante regular processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a **CONTRATADA** que inexecutar total ou parcialmente o contrato, deixar de entregar documento exigido, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sujeitando-se à aplicação das seguintes penalidades:
- a) **advertência**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações legais ou contratuais, consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretarem prejuízos significativos para o objeto contratado;
- b) **multa** por inadimplemento de **0,3% (zero vírgula três por cento)** por dia de atraso na entrega do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o **45º (quadragésimo) dia**, calculada sobre o valor do Contrato, por ocorrência;

- c) multa rescisória de **20% (vinte por cento)** sobre o valor do Contrato, em caso de inexecução parcial do contrato;
- d) multa rescisória de **30% (trinta por cento)** sobre o valor do Contrato, em caso de inexecução total do contrato;
- e) **impedimento de licitar e contratar** com o **Município de Pará de Minas** e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Pará de Minas pelo prazo de até **5 (cinco) anos**.

12.3 Considera-se inexecução parcial do Contrato o atraso injustificado superior a **45 (quarenta e cinco) dias** no cumprimento das obrigações assumidas.

12.4 As multas devidas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE à CONTRATADA**, ou, se for o caso, serão inscritas como Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

12.5 As sanções previstas nas alíneas “a” e “e” do item **9.1** poderão ser aplicadas juntamente com as de multa, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

12.6 As penalidades previstas têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade de reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato venha a acarretar à Câmara Municipal de Pará de Minas, por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

12.7 O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir, nos termos do art. 393 do Código Civil.

12.8 As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal.

12.9 O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei 8.666/93.

### 13 CLÁUSULA DÉCIMA – DO PREÇO E DA REVISÃO

13.1. O objeto será fornecido pelo preço ofertado na proposta da licitante vencedora R\$1.827,00 (um mil, oitocentos e vinte e sete reais), podendo ser revisto, observadas as prescrições contidas na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.





#### **14 CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:**

- 14.1** O pagamento se dará no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data do recebimento definitivo, com base na(s) nota(s) fiscal(is), devidamente conferida(s) e aprovada(s) pela Contratante, por meio de **ordem bancária** emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela Contratada em sua proposta, ou mediante apresentação de **boleto bancário**.
- 14.1.1** Identificadas pela contratante quaisquer divergências entre o boleto bancário e a proposta, caso seja essa a forma de pagamento, aquele será devolvido à contratada para que sejam feitas as devidas correções, sendo que o prazo passará a ser contado a partir da reapresentação dos documentos, desde que devidamente sanados os vícios.
- 14.2** A nota fiscal deverá ser emitida sem rasuras, contendo como beneficiário/cliente a Câmara Municipal de Pará de Minas, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.931.994/0001-77, com a descrição clara do objeto do contrato.
- 14.2.1** As notas fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à Contratada, e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos considerados válidos pela Contratante, não respondendo esta por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
- 14.3** A contratada deverá manter a regularidade fiscal e trabalhista exigida neste Termo durante a vigência do contrato.
- 14.3.1** Constatada situação de irregularidade das condições de habilitação, a Contratada será notificada, sem prejuízo do pagamento pelos serviços já prestados, para, num prazo exequível, fixado pela Contratante, regularizar a situação.
- 14.3.2** O prazo para regularização ou encaminhamento da defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado à critério da Contratante.
- 14.4** Sobre o valor devido à Contratada, a Câmara efetuará as retenções tributárias cabíveis.
- 14.4.1** Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a



fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**14.4.2** Quanto ao ISSQN, será observado o disposto na LC nº 116/2003 e legislação municipal aplicável.

**14.4.2.01** A Contratada deverá apresentar, junto à Nota Fiscal, a prova do recolhimento do imposto acima referido, caso não seja hipótese de retenção pela Câmara.

**14.5** No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da Contratada, o valor devido será atualizado financeiramente pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), desde a data a que se referia até a data do efetivo pagamento, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100)N/30 - 1] \times VP$ , onde:

**AF** = atualização financeira;

**IPCA** = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

**N** = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

**VP** = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

**14.6** É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

## **15 PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

**15.1** O contrato terá vigência até 31/12/21, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme previsão na Lei 8.666/93, de acordo com as partes, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para Administração, conforme dispõe o art. 57 da Lei n.º 8666/93.

**15.2** Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento de Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data.

## **16 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

01.01.01.031.0003.4027 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TODO O CORPO LEGISLATIVO

**Elemento / Ficha**

**33.90.40.00-78 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA**

**Sub elemento:**





33.90.40.99 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

## 17 DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da comarca de Pará de Minas, estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Pará de Minas (MG), 15 de dezembro de 2021.

CONTRATANTE:

**GLADSTONE CORREA DIAS**

**Presidente**

**Câmara Municipal de Pará de Minas**

CONTRATADA:

**Representante Legal  
Extintores Prata Ltda**

**Antônio Carlos Lucas  
Procurador Geral  
OAB/MG 51.579**

